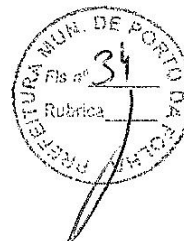




Prefeitura Municipal de
PORTO DA FOLHA
Trabalhando para o povo.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO Nº 06 /2017.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA GILBER AUTO PEÇAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº , centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG nº 102.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49 e a empresa **GILBER AUTO PEÇAS LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 00.780.629/0001-00, com o endereço na Avenida: Manoel Eligio da Mota nº 770, Bairro Centro, na cidade de Monte Alegre de Sergipe, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	PNEU 1.75/70/14	04	PIRELLI	310,00	1.240,00
****	VALOR TOTAL	*****	*****	*****	1.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração dos produtos a importância de **R\$ 1.240,00** (Um mil, duzentos e quarenta reais), no ato da entrega.

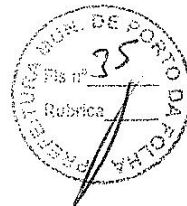
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Maria de Lourdes A. Santos



Prefeitura Municipal de
PORTO DA FOLHA
Trabalhando para o povo.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até o ato da entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

09009.- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
2036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE
3390.39.00.00 0193.006 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

Maria de Lourdes A. Santos

x



Prefeitura Municipal de
PORTO DA FOLHA
Trabalhando para o povo

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 19 de Janeiro de 2017.

EVERTON LIMA GOIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GILBER AUTO PEÇAS LTAD-ME
CNPJ: 00.780.629/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF: 036.539.215-46

NOME: Jonilson José Filho CPF: 712.711.555-91